

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1962/80 (Reautuado em 23/03/83)

INTERESSADO: JOÃO FERNANDO ORRICO CANTARELLI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Geometria e Prática de Ensino, na FFCL. de São José do Rio Pardo.

RELATOR : Cons° Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE N° 938 /83 -CTG- APROVADO EM 15/06/83

1. HISTÓRICO:

A SRA. Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submete à apreciação deste Conselho o nome de João Fernando Orrico Cantarelli para, como Professor I, ministrar as seguintes disciplinas:

- a) Geometria, do Departamento de Artes e Matemática, obrigatória para o Curso de Ciências, habilitação em Matemática;
- b) Prática de Ensino, do Departamento de Educação, também obrigatória para o curso acima mencionado.

Na primeira disciplina substitui o Prof. João Maurício de Carvalho Nogueira e, na segunda, a Profa. Elizabete Prado Zanatta.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guaxupé (1969).

Do histórico escolar constou ter estudado as disciplinas para as quais está sendo indicado.

Realizou Curso de Especialização em Matemática, com 180 h/aula, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarulhos.

Foi aprovado em concurso de ingresso, para o cargo de Professor III de Matemática, da Secretaria da Educação.

A grade e a carga horária são compatíveis.

O processo está instruído de acordo com a Deliberação CEE n° 5/80.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação do Prof. João Fernando Orrico Cantarelli, como Professor I, para lecionar as disciplinas Geometria e Prática de Ensino, na Faculdade da Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 17 de maio de 1.983

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 1.6.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE